



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

**Inquérito Civil n.º 1.28.000.000674/2008-33**

**DECISÃO n.º 160/2013**

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para investigar o desmatamento de mangue no município de Nísia Floresta, em decorrência da atividade de carcinicultura exercida pelo Sr. Arnaldo Paulino de Carvalho.

2. Mediante o despacho n.º. 409/2012, de 12 de setembro de 2012, determinou-se que fosse requisitado ao IDEMA que, em complementação ao Relatório Técnico n. 38/2012 (sem necessidade de nova vistoria), esclarecesse qual o percentual aproximado da área a ser recuperada que continua com capim paturá.

3. Foi feita a aludida requisição e, em resposta, o IDEMA enviou a esta Procuradoria a documentação de fls. 58/59. Informou que o percentual aproximado da área ocupada pelo capim paturá, em 17 de abril de 2012, era de 38% na área de mangue em recuperação, atualmente sob responsabilidade de Cristiano da Costa Bezerra.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

4. Através do despacho n. 270/2013, determinou-se fosse requisitado ao IDEMA nova vistoria na área objeto deste IC, a fim de que seja informado o andamento da recuperação ambiental, inclusive no tocante à altura do manguezal.

Havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito, a prorrogação do presente IC é medida que se impõe.

5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 08 de novembro de 2013.

**FÁBIO NESI VENZON,**  
Procurador da República.